



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 118/98

Autoriza repasse de numerário para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Turuçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a repassar para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º) Ao ser utilizado o valor acima mencionado, deverão ser prestadas contas à Prefeitura.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 23 de setembro de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças